



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 226/2007

“Abre Crédito Suplementar Especial do Orçamento de 2007, do Município de Reduto e contém outras providências”.

A Câmara Municipal de Reduto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais do orçamento vigente, mediante a edição de Decreto do Chefe do Executivo Municipal, nos termos do artigo 42 da Lei Federal 4.320/64, e da Lei Municipal de nº 225 de 20 de dezembro de 2006, conforme as seguintes discriminações:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
2.05.0 - Obras e Urbanismo	
17.512.0447.1015 - Constr. de Estação Trat. Água	
Distr. Jaguarai	
4.4.90.51.02 - Obras e instalações de Domínio Patrimonial	R\$ 138.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS	R\$ 138.000,00

Art. 2º. As suplementações previstas no artigo primeiro desta Lei, serão realizadas nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal 4320/64, conforme discriminação abaixo:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
2.04.0 - Saúde	
10.272.0903.2059 - Manut. Contr. Previdenciária	
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R\$ 23.000,00
10.301.0034.2060 - Manut. Programa Saúde Família	
3.1.90.11.02. - Venc. Vant. Fixas Pessoal Civil	R\$ 20.000,00
10.301.1004.2063 - Manut. Atendimento Médico	
3.1.90.11.02 - Venc. Vant. Fixas Pessoal Civil	R\$ 20.000,00
10.301.1005.2064 - Manut. Serv. Odontológico	
3.1.90.11.02. - Venc. Vant. Fixas Pessoal Civil	R\$ 30.000,00
2.05.0 - Secret. Mun. Obras e Serviços Urbanos	
15.122.0014.1007 - Aquisição de Imóveis	
4.4.90.61.02 - Aquisição de Imóveis	R\$ 45.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS	R\$ 138.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de maio de 2007


EDUARDO ROMEIRO
Presidente